



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

LEI COMPLEMENTAR Nº 297 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI
COMPLEMENTAR Nº 01, DE 27 DE MAIO
DE 1993 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS
PÚBLICOS MUNICIPAIS).

**JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º Acrescenta-se ao art. 70 da Lei
Complementar nº 01, de 27 de maio de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos
Municipais), o Inciso VIII, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 70.:
VIII – aposentadoria”.

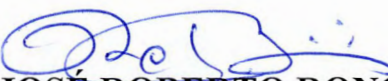
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da
presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento
vigente, as quais poderão ser suplementadas se necessário.



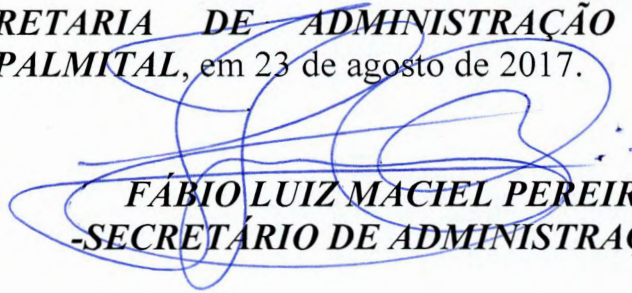
Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, 23 DE AGOSTO DE 2017.


JOSÉ ROBERTO RONQUI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 23 de agosto de 2017.


FÁBIO LUIZ MACIEL PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-